

Pregão Eletrônico nº 002/2014

Belém - PA
Março/2014

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

<u>PROCESSO</u>	386825/2013
<u>OBJETO</u>	Contratação de Empresa Especializada e Autorizada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Com Fornecimento de Peças a Cargo da Contratante) Para Centrais de Ar Condicionado das Marcas Consul, Komeco e Midea
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Lei nº 8.666/1993 e alterações.
<u>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</u>	Data: 14/03/2014
<u>Abertura das propostas eletrônicas:</u>	Data: 27/03/2014
<u>Início da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico:</u>	Data: 27/03/2014

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, será observado o horário de Brasília (DF).

E-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014 – FAPESPA
PROCESSO Nº 386825/2013**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Autorizada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Com Fornecimento de Peças a Cargo da Contratante) Para Centrais de Ar Condicionado das Marcas Consul, Komeco e Midea, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DOS SERVIÇOS**
- 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**
- 12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**
- 17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**
- 18. DO PAGAMENTO**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Contrato de Contratação de Empresa Especializada e Autorizada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Com Fornecimento de Peças a Cargo da Contratante) Para Centrais de Ar Condicionado das Marcas Consul, Komeco e Midea

Anexo III: Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IV: Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão: Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Modelo de Notificação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2014

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA**, órgão da Administração Pública Indireta do Estado, inscrita no CNPJ nº 09.025.418/0001-28, com sede à Travessa 09 de janeiro, nº 1686, CEP 66.060-575, São Brás, Belém/Pará, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 090/2013 FAPESPA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 12/09/2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2014, do tipo menor preço**, visando atender as necessidades da FAPESPA, conforme especificado e que será disciplinado mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos:

UASG: 925812

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 27/03/2014

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada e Autorizada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva (Com Fornecimento de Peças a Cargo da Contratante) Para Centrais de Ar Condicionado das Marcas Consul, Komeco e Midea, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO:**

2.2. Havendo discordância entre as especificações do OBJETO descritos no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência;

2.3. As formas de prestação dos serviços, as obrigações das Empresas contratadas e outros regramentos estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;

2.4. A adjudicação será por ITEM.

2.5. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, “CONCORDO COM O EDITAL” OU TERMOS SIMILARES.

2.6. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, na Travessa Nove de Janeiro nº 1686, Bairro de São Brás, esquina com a Gentil Bittencourt;

3.2 - Os serviços serão executados, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (segunda-feira), ou alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

4.2. A manutenção preventiva será realizada trimestralmente e em todas as centrais de ar condicionado localizadas no prédio sede da Fundação, devendo a primeira ser iniciada imediatamente após a contratação dos serviços e as demais no primeiro dia útil após o fechamento de cada trimestre, totalizando 04 (quatro) manutenções preventivas;

4.3. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:19.122.1297.4534

Fonte:0101

Natureza da Despesa: 339039

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 6.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.
- 6.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no site www.comprasnet.gov.br e por e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados habilitados a fornecer o objeto e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

- 7.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 7.3. Para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.4. A declaração falsa aos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5. A licitante deverá estar apta às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.6. Não poderão participar interessados sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. A licitante se obriga a declarar no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME.
- 7.8. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade verificada, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis e informadas neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 8.1. O Credenciamento na licitação dar-se-á via acesso sob identificação pela chave/senha pessoal intransferível do licitante com cadastro atualizado no SICAF, para acesso ao site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 8.2. O Credenciamento junto ao provedor, o uso da chave/senha é de responsabilidade legal da licitante e seu representante legal, sob presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão

Eletrônico, respondendo pelas transações realizadas em seu nome (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450).

- 8.3. A perda da senha ou do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).
- 8.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso, ou ainda apresentar declaração.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10:00h** do dia **27/03/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços (§1º, Art. 21 Decreto 5.450);
 - 9.1.1. Por ocasião do envio da proposta, se for o caso, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.
- 9.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§2º, Art. 21 Decreto 5.450);
- 9.3. **Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;**
- 9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto

Federal nº 5.450/2005 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

- 9.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- 9.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as especificações do Termo de Referência;
- 9.7. Na proposta de preços e seus anexos, conforme arts. 13º, § II e 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 23, § 4º do Decreto Estadual nº 2.069/2006, deverão constar, as seguintes condições, de acordo com modelo constante do **Anexo II:**

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, o banco, a agência e número da conta-corrente onde deverão ser efetuados os devidos pagamentos;

b) Declaração expressa na proposta:

b.1) Quanto ao Preço:

- Os preços unitários e totais, indicando ainda o valor global da proposta, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em **virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros**, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

b.2) Quanto à Validade da Proposta:

- **Declaração expressa na proposta** do prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura deste Pregão;

b.3) Quanto à Condição de Pagamento da Proposta:

- **Declaração expressa na proposta** da aceitação do pagamento de forma mensal com prazo de 30 (trinta) dias pelo período de 12 (doze) meses mediante apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal;

- 9.8. A proposta de preço e seus anexos, contendo a descrição do Objeto e de cada item, deverão ser únicos **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, caso haja duas ou mais alternativas das que estão sendo solicitadas, deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do site (www.comprasnet.gov.br);
- 9.9. A proposta cadastrada inicialmente não poderá sofrer alterações ou mudanças nas especificações do objeto sendo válidas a proposta cadastrada na abertura do certame. Caso ocorra qualquer alteração na descrição do objeto durante a fase de lances, a proposta será desclassificada;
- 9.10. **A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**
 - 9.10.1. Declaração de que a(s) contratada(s) obrigará-se-á (ão) em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;
 - 9.10.2. O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 9.11. A empresa deverá indicar obrigatoriamente o preço final unitário e global, em algarismos e por extenso, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, entrega), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado;
- 9.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo (s) preço (s) proposto (s), a (s) empresa (s) obrigará-se-á (ão) em fornecer os serviços conforme descritos neste edital. **Não serão aceitos ainda expressões como *conforme o edital, ou de acordo com o edital, aceito as condições do edital ou termos semelhantes*, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento;**
- 9.13. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos,

assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Bem como substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e termo de referência;

- 9.14. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições básicas de prestação de serviços;
- 9.15. Após a abertura da sessão e antes do início da disputa dos lances, as propostas enviadas serão analisadas. Caso a proposta desatenda o edital e seus anexos, a mesma será desclassificada, não participando da fase de lances.

10.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.2. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item, não podendo haver fracionamentos;
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme os registros no sistema Comprasnet;
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances;
- 10.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 10.10. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.11. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo, será realizado desempate pelo sistema Comprasnet entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.13. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 10.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

11.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e então decidir sobre sua aceitação;

11.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.4. No julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de lances:

12.1.1 O licitante classificado como detentor da proposta de menor valor, deverá ajustar sua proposta considerando o valor do último lance ofertado e enviar à Fapespa, endereçado ao(a) Pregoeiro(a), no prazo **máximo de 02 (duas) horas** contados do final da disputa (fase de lances), **exclusivamente na forma eletrônica MEDIANTE CONVOCAÇÃO NO SISTEMA (VIA CHAT), podendo, a critério da pregoeira, serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido. Não serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.**

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme item 13.6, as disposições deste Edital e seus anexos.

12.3. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances.**

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

No julgamento dos documentos de habilitação, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá:

13.1. Credenciamento:

13.1.1. Estar habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG, com a documentação válida, conforme Lei 10.520/2002, art. 4º - XIII e XIV, Decreto 6.474/2002, art. 10º, Decreto nº 5.450/2005, art. 14, parágrafo único e Decreto 2.069/2006, art.15, parágrafo único, as quais serão verificadas através de consulta “*on-line*”, atendendo ainda as seguintes condições específicas conforme os níveis válidos pelo sistema.

13.2. À Habilitação Jurídica:

13.2.1. O licitante deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG e que atenda a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos, conforme Lei nº 8.666/93, art. 28, III;

13.2.2. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme sugestão/modelo constante no anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa ou seu substituto com instrumento legal de transferência de poderes (procuração).

13.2.3. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

13.2.4 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

13.3. À Regularidade Fiscal:

13.3.1. O licitante deverá: 1) Estar inscrito no Cadastro de Contribuintes (Federal, Estadual e Municipal) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual; e 2) Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, conforme Lei nº 8.666/93 em seu art. 29, I;

13.3.2. A Regularidade fiscal (conforme Lei nº 8.666/93, art. 29, III) compreende: Regularidade Federal com a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Sistema de Seguridade Nacional (INSS); e Regularidade Fiscal perante as Receitas Estaduais e Municipais.

13.3.3. **CNDT**: Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.4. **Habilitação Econômica Financeira:**

13.4.1. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

13.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, enviando o Balanço Patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.4.3. Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata** ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/02, art. 10º - III "b".

13.5. **À Qualificação Técnica:**

13.5.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu ou estar fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

13.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, que neste edital referem-se aos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.3.3, 13.4.3 e 13.5.1, devem ser enviados, **exclusivamente**, pelo "anexo" do Sistema Comprasnet.

13.7 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com

a mesma, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

13.8. O Licitante declarado vencedor, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema deverá:

13.8.1. Enviar via SEDEX, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente. Remeter para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

13.8.2. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o **número do código de rastreamento fornecido pelos Correios** referente ao envio da documentação.

13.9. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão.

13.10. O licitante que deixar de encaminhar a documentação e informações acima especificadas no prazo e forma definidos em Edital serão **DECLASSIFICADOS e/ou INABILITADOS** do certame, conforme o caso.

13.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.11.3. A regularidade fiscal dos licitantes que não forem inscritos no SICAF poderá ainda ser confirmada mediante consulta na Internet, pela Pregoeira, caso haja dúvida quanto à validade das certidões apresentadas.

13.12. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

13.12.1. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

13.12.2. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

13.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.14. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13.16. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sob despacho fundamentado e registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis somente por meio eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

14.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e nos seguintes que sejam correlatos.

14.7. A decisão da Pregoeira sobre o (s) recurso (s) interposto (s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Presidente da Fundação, caso ela entenda ser improcedente a (s) argumentação (ções) apresentadas.

14.8. Havendo decisão final sobre o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Fundação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE PESQUISA, localizada à Trav. 09 da janeiro, 1686 – 4º andar – Bairro de São Brás – Belém-Pará– CEP: 66.060-575, de segunda a sexta no horário de 09h às 17h.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR MENOR PREÇO** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse da FAPESPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da Licitação, será emitido de forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Quando a emissão on-line não puder ser feita, a empresa deverá comparecer na Fundação no prazo estabelecido na convocação que será encaminhada para fazer a retirada da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível o comparecimento para esta retirada, informar para as devidas providências.

16.2. Antecedendo a contratação será realizada consulta "ON-LINE" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal, ou Municípios, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

16.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou o (s) licitante (s) convocado (s), se recusarem a receber a referida ordem, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo a pregoeira negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

16.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças a cargo da contratante) para centrais de ar condicionado das marcas Consul, Komeco e Midea do prédio da FAPESPA, conforme Anexo II.**

16.5. Até a assinatura do contrato, a FAPESPA poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Informativo de Créditos não quitados de órgão e Entidades Federais.

16.6. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo

de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega da notificação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.8. Se o licitante vencedor desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela FAPESPA, restarão caducos os seus direitos de vencedor.

16.9. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

16.10. O contrato de fornecimento de serviços devidamente assinado e reconhecido deverá ser enviada a FAPESPA (endereçado a Pregoeira), no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

16.10.1. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o número do rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio do Contrato de prestação de serviços.

16.11. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição anterior ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa para tal, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, onde a pregoeira convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.12. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93 e art. 27, II do Decreto nº 5.450/05.

16.13. A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste edital e anexos e pelos preceitos do direito

público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de princípios de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/93.

16.14. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada, designada especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, de acordo com o art. 67, *caput* e inciso II da Lei nº 8.666/93.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

17.1. No interesse da FAPESPA, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado de forma mensal com prazo de 30 (trinta) dias pelo período de 12 (doze) meses mediante apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e recebedora do objeto, devidamente atestada pela FAPESPA, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8666/93;

18.1.1. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 18.1, supra.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a

FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

18.4. O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termos de Referências, proposta da CONTRATADA e demais condições deste Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

18.5. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, o atesto definitivo, a Nota de Empenho e o Contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido;
- b) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;
- d) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.6. Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

18.7. Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FAPESPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

19.2 Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

19.3 No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

19.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.6 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c - Comportar-se de modo inidôneo;
- d - Fizer declaração falsa;
- e - Cometer fraude fiscal;
- f - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades

19.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

19.10 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a FAPESPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

19.11 - A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

19.12- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.13 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente desde a realização da sessão pública, respeitadas as exceções admitidas em lei.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.3. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

21.4. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

21.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a FAPESPA exímia de responsabilidade, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela FAPESPA.

21.10. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

21.11. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões, desde que haja interesse da Administração Pública.

21.12. Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos serviços objeto desta licitação.

21.13. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a FAPESPA a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

21.14. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002, resguardado o direito constitucional de ampla defesa e contraditório.

21.15. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

21.16. O edital e seus anexos poderão ser retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.fapespa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br;

21.17. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por manifestação escrita enviada através do sistema Comprasnet.

21.18. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

21.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPESPA.

21.20. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8666/93 e de outras normas legais pertinentes.

21.21. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.22. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-Pará, 14 de março de 2014.

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada e autorizada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças a cargo da CONTRATANTE), para centrais de ar condicionado das marcas Consul, Komeko e Midea, instaladas no 2º, 3º e 4º andares da Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa, localizada na Trav. Nove de Janeiro, Nº 1686, São Brás, Belém – PA;

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Garantir o zelo e a conservação das centrais de ar condicionado da Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa, bem como prevenir danos provenientes da falta de manutenção que possam ser causados nos equipamentos;

2.2 – Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com isso garantir que os mesmos atendam as necessidades dos setores da Fundação, de forma condizente com a propositada no planejamento estrutural do prédio sede;

2.3 - A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas;

2.4 - O Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Centrais de ar - FAPESPA

2º ANDAR			3º ANDAR			4º ANDAR		
Localização	Marca	BTU	Localização	Marca	BTU	Localização	Marca	BTU
PROJUR	MIDEA	28000	NUSII	CONSUL	7000	SALÃO DIPLAN	KOMEKO	48000
GAB. DITEC	CONSUL	12000	NUSII	CONSUL	7000	SALÃO DIPLAN	KOMEKO	48000
CEPROJ	KOMEKO	36000	NUSII	CONSUL	22000	GAB. DIPLAN	CONSUL	12000
COBOL	MIDEA	28000	NUSII	KOMEKO	36000	SALÃO DIRAD	KOMEKO	48000
GAB. PRESI	CONSUL	12000	CCI	MIDEA	28000	SALÃO DIRAD	KOMEKO	48000
CPC	CONSUL	22000	CCCON	KOMEKO	36000	GAB. DIRAD	CONSUL	7000
PRESIDÊNCIA	CONSUL	12000	GAB. DICET	CONSUL	7000	/	/	/
PRESIDÊNCIA	CONSUL	12000	DICET	CONSUL	22000	/	/	/

3.1 – Todos os equipamentos eram novos quando foram adquiridos em agosto de 2011 e ainda encontram-se dentro do prazo de garantia de 3 (três) anos, oferecida pelas empresas fabricantes.

4. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, na Travessa Nove de Janeiro nº 1686, Bairro de São Brás, esquina com a Gentil Bittencourt;

4.2 - Os serviços serão executados, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, de 2ª(segunda-feira) a 6ª(segunda-feira), ou, alternativamente, em horários e dias previamente acordados conforme conveniência da Contratante e, em caráter eventual quando surgirem ocorrências de defeitos nos equipamentos, observando as condições deste Termo, as normas técnicas e as recomendações do fabricante.

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A dotação será realizada após cotação e anexada ao processo depois da obtenção do preço referencial.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

6.2 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para a Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa;

6.3 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

6.4 – Iniciar os procedimentos de manutenção corretiva para os equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação expedida pela CONTRATANTE;

6.5 – Emitir relatório simplificado para o(s) problema(s) constatado(s) no ato da manutenção corretiva, sendo que caso fique evidenciada a necessidade de substituição(ões) de peça(s), a CONTRATADA deverá emitir orçamento com validade mínima de 30 (trinta) dias, para dar suporte a CONTRATANTE no processo de compra do (s) referido (s) material (is);

6.6 – O relatório e o orçamento mencionados no item 6.5, deverão ser emitidos no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do problema;

6.7 – Proceder a Substituição da (s) peça (s), adquirida (s) pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

6.8 – A Contratada deverá emitir, trimestralmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue ao fiscal do contrato;

6.9 - O (a) técnico (a) deverá ocupar o posto uniformizado (a) adequadamente, com uniforme da empresa e portando crachá de identificação, fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante;

6.10 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

6.11 - A CONTRATADA se responsabiliza por todos os direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais dos profissionais disponibilizados à execução dos serviços contratados, devendo comprovar a devida quitação dos encargos, mediante envio mensal à FAPESPA, das cópias dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, os quais, juntamente com a nota fiscal do serviço prestado, serão analisados pelo fiscal da avença, ficando o pagamento da nota fiscal condicionado à adimplência da CONTRATADA com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

6.12 - Comprovar a quitação de todos os encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas, na hipótese de demissão do profissional diretamente envolvido com a execução do objeto do contrato (técnico em refrigeração), ou, ainda, na hipótese de extinção deste contrato, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro

motivo, condição essa imprescindível para o recebimento dos pagamentos mensais a que fizer jus;

6.13- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos e peças de reposição originais;

6. 14- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

6.15 – Disponibilizar um preposto com autonomia para tratar de assuntos relativos à prestação do serviço e para solucionar questões que envolvam qualquer assunto pertinente a prestação do serviço;

6.16 - A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem que haja a prévia anuência da Contratante;

6.17 - Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual – EPI's e coletiva – EPC's, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

6.18 - Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

6.19 - Instruir seus empregados a acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas;

6.20 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas

6.21 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

6.22 - Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à

qualificação econômico-financeira e, sobretudo, no que respeita à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no artigo 55, XIII da Lei 8.666/1993;

7 – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO:

7.1 – O profissional disponibilizado pela Contratada com o fim de prestar serviços no âmbito da sede da Contratante, não guardará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de qualquer outra espécie com a FAPESPA, tudo em atenção ao que determina o art. 37, II, da CF, bem como as súmulas 331 e 363 do TST.

7.2 - Em caso de haver qualquer chamamento à lide da CONTRATANTE ou qualquer outro motivo de ordem jurídica, em especial litisconsórcio passivo, por obrigações de ordem trabalhista, a CONTRATADA arcará com todos os custos que direta ou indiretamente der causa, inclusive, honorários advocatícios, além dos gastos com transportes, produção de provas e outros.

7.3 – Em casos de condenação subsidiária ou solidária, ou gastos com a defesa da CONTRATANTE em processos judiciais, fica autorizada a retenção dos valores devidos pela Contratante à Contratada, até o montante do valor devido.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Proporcionar todas as facilidades, para que a contratada possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, bem como no contrato a ser firmado.

8.2 – Indicar para a contratada o responsável pela fiscalização do contrato, bem como o setor encarregado de tratar os assuntos que envolvam a prestação do serviço;

8.3 – Indicar para a contratada os locais onde os equipamentos estão instalados;

8.4 – Proceder à aquisição da(s) peça(s) necessária(s) para restabelecer o funcionamento do(s) equipamento(s) defeituoso(s), contando para isso com o orçamento fornecido pela Contratada, juntamente com a cotação mercadológica, para balizar o preço referencial a ser utilizado na cotação eletrônica – BANPARÁNET, em atenção ao art. 2º do Decreto Estadual Nº 2168/2010;

8.5 – Efetuar o pagamento, mediante entrega de Nota Fiscal, devendo esta vir acompanhada com as cópias dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas relativos ao prestador do serviço;

9 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

9.1 – Consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar a Contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos. Deverá

ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados.

9.2 – A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

9.2.1 – Limpeza geral do equipamento;

9.2.2 – Verificação dos isolamentos das tubulações;

9.2.3 – Eliminar focos de ferrugem;

9.2.4 – Limpeza dos filtros de ar;

9.2.5 – Verificação dos compressores;

9.2.6 – Limpeza interna e externa dos evaporadores;

9.2.7 – Limpeza interna e externa dos condensadores;

9.2.8 – Limpeza da serpentina dos evaporadores;

9.2.9 – Ajuste dos termostatos;

9.2.10 – Medição da vazão do ar;

9.2.11 – Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos e motores;

9.2.12 – Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

9.2.13 – Verificação dos quadros elétricos, referente ao super aquecimento e aperto dos terminais reparando irregularidades;

9.2.14 – Medir a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica ao perfeito rendimento dos equipamentos;

9.2.15 – Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;

9.2.16 – Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

9.2.17 – Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

9.2.18 – Lubrificação geral dos equipamentos;

9.2.19 – Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;

9.2.20 – Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;

9.3 – A manutenção preventiva será realizada trimestralmente e em todas as centrais de ar condicionado localizadas no prédio sede da Fundação, devendo a primeira ser iniciada imediatamente após a contratação dos serviços e as demais no primeiro dia útil após o fechamento de cada trimestre, totalizando 05 (cinco) manutenções preventivas;

9.4 – A manutenção preventiva poderá ser antecipada ou postergada a pedido da CONTRATANTE;

9.5 - Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não a manutenção corretiva no período.

10 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.1 – Consiste no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.2 - A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

10.2.1 - correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;

10.2.2 - correção de falhas e/ou defeitos constatados através da manutenção preventiva nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;

10.2.3 - correção e falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada por execução de outro serviços e,

10.2.4 substituição de peças.

10.3 – A manutenção corretiva deverá ser iniciada, no máximo 3 (três) horas, após a solicitação da CONTRATANTE, podendo esta ser expedida através de e-mail, fax ou contato telefônico;

11 – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

11.1 – Havendo a necessidade de reposição de peças, a responsabilidade pela aquisição das mesmas será da Contratante, mediante cotação eletrônica – BANPARANET, em atenção ao art. 2º do Decreto Estadual Nº 2168/2010;

11.2 – A retirada, bem como a instalação da peça a ser substituída será realizada pela CONTRATADA, sem que haja qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do contrato, deverá a contratada realizar os seguintes procedimentos:

12.1.1. Emissão e encaminhamento à entidade contratante da Nota Fiscal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência;

12.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal e recibo, em 02 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE;

12.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal à CONTRATANTE impossibilitará o pagamento mensal a ser efetuado em favor da CONTRATADA, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

12.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

12.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, não havendo conta corrente no BANPARÁ a contratada arcará com a taxa de serviço pela transferência do valor para a conta e banco que informar para tal;

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a nota Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

12.5. O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e no contrato a ser firmado.

13 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

13.1 - A fiscalização/gestão da prestação do fornecimento objeto do contrato estará a cargo da administração da Entidade CONTRATANTE, por intermédio do responsável pela Coordenadoria de Infraestrutura e Logística - COLOG, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14 – DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do disposto no art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

15.2 - Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;

15.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

15.4. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993;

15.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002;

15.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

15.6.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93;

16.2 - A Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa reserva a si o direito de alterar o horário dos serviços prestados pelos técnicos habilitados, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, respeitado o limite de 8 horas diárias;

Coordenador de Infraestrutura e Logística

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A CARGO DA CONTRATANTE) PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS MARCAS CONSUL, KOMEÇO E MIDEA DA FAPESPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA E (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1686 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. MÁRIO RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Serzedelo Correa, 306, apto. 1502, bairro Batista Campos, Belém/Pará, portador do RG nº 34.04.318-SSP/PA e CPF nº 081.152.222-91, nomeado pelo Decreto s/n do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 03 de janeiro de 2011, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº 002/2014, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2013/386825**, bem como o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2014**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças a cargo da contratante) para centrais de ar condicionado das marcas Consul, Komeco e Midea do prédio da FAPESPA, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº **002/2014** - FAPESPA, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço objeto da presente avença, o valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

4.2 - O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 19.122.1297.4534

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339039

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo pela Contratada, em conformidade com a legislação tributária, devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, ou do faturamento ou da prestação do serviço, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos na lei de licitações;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração ou do mês do faturamento ou da prestação do serviço; e,

d) relação dos materiais fornecidos no mês de competência, contendo a descrição, unidade de medida, quantidade fornecida, valores unitário e total.

6.2 – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, não havendo conta corrente no BANPARÁ a contratada arcará com a taxa de serviço pela transferência do valor para a conta e banco que informar para tal;

6.3 - Havendo erro na Nota Fiscal, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.4 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

6.5 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6.6 - Todas as obrigações de natureza tributária que incidam ou venham a incidir de maneira direta e/ou indireta, relativas a execução do contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95;

7.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M / FGV.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

8.2 – O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir:

8.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

8.3 – Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação.

8.4 – As repactuações serão precedidas de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço** e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a repactuação, para subsidiar a análise e decisão da **CONTRATANTE**.

8.5 – A **CONTRATADA** poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, **ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário)**

8.5.1 – As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

8.6 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, **a repactuação será provocada pela CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, por exemplo:

A - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

B - Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

C - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer saneante domissanitário, material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

10.2 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor _____ da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações posteriores.

10.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 – Realizar imediatamente após assinatura do instrumento contratual, manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos objeto do Contrato, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções preventivas;

11.1.2 – Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para a Fundação Amazônia Paraense de Amparo à Pesquisa;

11.1.3 – Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes à segurança e acidente do trabalho;

11.1.4 – Iniciar os procedimentos de manutenção corretiva para os equipamentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação expedida pela CONTRATANTE;

11.1.5 – Emitir relatório simplificado para o(s) problema(s) constatado(s) no ato da manutenção corretiva, sendo que caso fique evidenciada a necessidade de substituição(ões) de peça(s), a CONTRATADA deverá emitir orçamento com validade mínima de 30 (trinta) dias, para dar suporte a CONTRATANTE no processo de compra do (s) referido (s) material (is);

11.1.6 – O relatório e o orçamento mencionados no item 6.5, deverão ser emitidos no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do problema;

11.1.7 – Proceder a Substituição da (s) peça (s), adquirida (s) pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;

11.1.8 – A Contratada deverá emitir, trimestralmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo inclusive, a relação das peças substituídas e a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue ao fiscal do contrato;

11.1.9 - O (a) técnico (a) deverá ocupar o posto uniformizado (a) adequadamente, com uniforme da empresa e portando crachá de identificação, fornecidos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante;

11.1.10 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição de qualquer técnico cuja permanência seja, a critério da CONTRATANTE, considerada inadequada na área de trabalho;

11.1.11 - A CONTRATADA se responsabiliza por todos os direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais dos profissionais disponibilizados à execução dos serviços contratados, devendo comprovar a devida quitação dos encargos, mediante envio mensal à FAPESPA, das cópias dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, os quais, juntamente com a nota fiscal do serviço prestado, serão analisados pelo fiscal da avença,

ficando o pagamento da nota fiscal condicionado a adimplência da CONTRATADA com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;

11.1.12 - Comprovar a quitação de todos os encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas, na hipótese de demissão do profissional diretamente envolvido com a execução do objeto do contrato (técnico em refrigeração), ou, ainda, na hipótese de extinção deste contrato, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro motivo, condição essa imprescindível para o recebimento dos pagamentos mensais a que fizer jus;

11.1.13- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento dos insumos e peças de reposição originais;

11.1. 14- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

11.1.15 – Disponibilizar um preposto com autonomia para tratar de assuntos relativos à prestação do serviço e para solucionar questões que envolvam qualquer assunto pertinente a prestação do serviço;

11.1.16 - A Contratada não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem que haja a prévia anuência da Contratante;

11.1.17 - Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual – EPI’s e coletiva – EPC’s, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

11.1.18 - Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

11.1.19 - Instruir seus empregados a acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas;

11.1.20 - A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas

11.1.21 – A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do

fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;

11.1.22 – Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, no que respeita à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no artigo 55, XIII da Lei 8.666/1993;

11.1.23 – Executar fielmente os serviços ora especificados, através de pessoal qualificado, habilitado e legalizado, com idade igual ou superior a 18 anos, sendo responsável pela idoneidade moral e técnica de seus empregados, respondendo por todo e qualquer dano ou faltas que os mesmos venham a ocasionar no desempenho de suas funções;

11.1.24 – Indicar um preposto, que deverá ser aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato. Este preposto ficará responsável pela inspeção dos postos de trabalho e será o intermediário entre a CONTRATANTE e os empregados da Contratada;

11.1.25 – Informar para a CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, a relação nominal dos funcionários utilizados na sua execução, contendo nome completo, carteira de identidade (número, órgão emissor, data de expedição), carteira de saúde ou equivalente e endereço residencial. Caso haja alteração no transcorrer da vigência do contrato, as respectivas alterações devem ser imediatamente comunicadas a FAPESPA;

11.1.26 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados, tais como salário, horas extras, férias, 13º, aviso prévio, descanso semanal remunerado, auxílio transporte, auxílio alimentação e tributos, tudo em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor. O não cumprimento dessas obrigações ensejará rescisão contratual, em atendimento ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal:

11.1.26.1 – A **CONTRATANTE** não será responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer ônus decorrente do inadimplemento das obrigações acima.

11.1.27 – Apresentar, mensalmente, comprovante de quitação correspondente ao recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados lotados na **CONTRATANTE**;

11.1.28 – Manter durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que precedeu o referido contrato, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior;

11.1.29 – Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desempenho dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos de trabalho relacionados no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico **002/2014** – FAPESPA;

11.1.30 – Realizar periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos seus empregados, apresentando o competente atestado médico atualizado para a fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da empresa;

11.1.31 – Apresentar, quando solicitada, o comprovante dos exames médicos periódicos de seus empregados, conforme o art. 168 da CLT;

11.1.32 – Efetuar reposição de empregados nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11.1.33 – Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto dos equipamentos de proteção individual por parte dos empregados, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

11.1.34 – Permitir a fiscalização da execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**, não criando quaisquer embaraços ou dificuldades desta fiscalização;

11.1.35 – Cumprir as normas e regulamentos internos da **CONTRATANTE**;

11.1.36 – Acompanhar, fiscalizar e orientar os empregados no correto uso dos uniformes e equipamentos, bem como a higiene pessoal (barba, cabelo, unhas e aparência geral);

11.1.37 – Substituir sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

11.1.38 – cumprir outras disposições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº **002/2014**- FAPESPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1 – Assegurar à Contratada as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, assegurando o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços e promovendo o bom entendimento entre seus empregados e os empregados da Contratada.

12.1.2 – Efetuar o pagamento pelos serviços prestados na forma acordada entre as partes.

12.1.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.1.4 – Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

12.1.5 – Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O serviço objeto do presente contrato será executado nas dependências da **CONTRATANTE**, situada na Trav. Nove de Janeiro, Nº 1686, Bairro São Brás, Belém-PA.

13.2 - Durante a vigência contratual poderá haver alteração do endereço do local de prestação de serviços dentro da mesma municipalidade, sem que isso implique em revisão de preços por parte da contratada, salvo se esta comprovar que a mudança resulta em alteração de seus custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão contratual por falta grave da **CONTRATADA**;
- f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o §

3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea d acima;

14.2 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.3 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.4 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

14.5 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.7 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2014- FAPESPA e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

16.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de de 2014.

Pela CONTRATANTE:

MARIO RAMOS RIBEIRO

Diretor Presidente da FAPESPA

Pela CONTRATADA:

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2014 – FAPESPA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 7, DE 09 DE MARÇO DE 2011, QUE EXCLUIU A RESERVA TÉCNICA		
A planilha efetua o cálculo do valor mensal e global anual da prestação dos serviços automaticamente, bastando para isso o preenchimento dos campos em amarelo.		
Nº PROCESSO		
LICITAÇÃO Nº		002/2014
DIA ___/___/2014 ÀS 10:00 HORAS		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	___/___/2014
B	MUNICÍPIO/UF	
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		1
PARTE A - MÃO-DE-OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL (R\$)	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)	
A	SALÁRIO-BASE	0,00	
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00	
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00	
D	ADICIONAL NOTURNO	0,00	
E	HORA NOTURNA ADICIONAL	0,00	
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA	0,00	
G	INTERVALO INTRAJORNADA	0,00	
H	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00	
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	0,00	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)	
A	TRANSPORTE	0,00	
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTA BÁSICA ETC.)	0,00	
C	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	0,00	
D	AUXÍLIO CRECHE	0,00	
E	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	0,00	
F	OUTROS (ESPECIFICAR) - PPR (PROGRAMA DE PARTICIP. NOS RESULTADOS)	0,00	
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	0,00	
NOTA: O VALOR INFORMADO DEVERÁ SER O CUSTO REAL DO INSUMO (DESCONTADO O VALOR EVENTUALMENTE PAGO PELO EMPREGADO).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	UNIFORMES	0,00	
B	MATERIAIS	0,00	
C	EQUIPAMENTOS	0,00	
D	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00	
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS	0,00	
NOTA: VALORES MENSIS POR EMPREGADO.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
4	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	0,00
B	SESI OU SESC	1,50	0,00
C	SENAI OU SENAC	1,00	0,00
D	INCRA	0,20	0,00
E	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	0,00

F	FGTS	8,00	0,00
G	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	3,00	0,00
H	SEBRAE	0,60	0,00
TOTAL		36,80	0,00
<p>NOTA 1: OS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SÃO AQUELES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>NOTA 2: PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</p>			
SUBMÓDULO 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
4			
2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)	
A	13º SALÁRIO	0,00	
B	ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00	
SUBTOTAL		0,00	
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00	
TOTAL		0,00	
SUBMÓDULO 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			
4			
3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)	
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00	
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00	
TOTAL		0,00	
SUBMÓDULO 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4			
4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)	
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00	
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00	
C	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00	
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00	
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00	
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00	
TOTAL		0,00	
SUBMÓDULO 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4			
5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	TOTAL (R\$)	
A	FÉRIAS	0,00	
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,00	
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,00	

D	AUSÊNCIAS LEGAIS		0,00
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
SUBTOTAL			0,00
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO		0,00
TOTAL			0,00
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		VALOR (R\$)
4	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		0,00
4	2 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		0,00
4	3 AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,00
4	4 CUSTO DE RESCISÃO		0,00
4	5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
4	6 OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
TOTAL			0,00
MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS ADMINISTRATIVAS)	0,00	0,00
B	TRIBUTOS	0,00	0,00
	B1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)	0,00	0,00
	B2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)	0,00	0,00
	B3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)	0,00	0,00
	B4. OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	0,00	0,00
C	LUCRO	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00
NOTA 1: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR EMPREGADO. NOTA 2: O VALOR REFERENTE A TRIBUTOS É OBTIDO APLICANDO-SE O PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO.			
PARTE B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)		0,00

D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	0,00			
SUBTOTAL (A+B+C+D)		0,00			
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00			
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,00			
PARTE C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B) x (C)	QTDE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D) x (E)
COPEIRAGEM	R\$ 0,00		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00
PARTE D - QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)			
A	VALOR MENSAL DO SERVIÇO	R\$ 0,00			
B	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO x Nº MESES DO CONTRATO)	R\$ 0,00			

ANEXO IV

Pregão Eletrônico 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 37 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), de de 2014.

Nome do representante legal da empresa e
Assinatura

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OUIIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO V

Pregão Eletrônico 002/2014

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (_/ _/ _ a _/ _/ _):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OUIIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI

Pregão Eletrônico 002/2014

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº XXX/2014

Belém, XX de XXXXXX de 2014.

A

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

Fax: (XX) XXXX-XXXX

e-mail: xxxxxx@xxxx.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos essa empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2014, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A CARGO DA CONTRATANTE) PARA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DAS MARCAS CONSUL, KOMEÇO E MIDEA DO PRÉDIO DA FAPESPA” com a nota de empenho nº xxx/2014.

Atenciosamente,

LUCINÉIA TEIXEIRA

COORDENADORA CPL